



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

LEI 747/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades da sociedade civil para realizar reforma na Torre da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em face de Laudo Técnico subscrito por Engenheiro Civil que aponta a existência de fissuras e outras anomalias na estrutura da Torre da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Livramento e da recomendação de realização de reparos urgentes na sua estrutura, e tendo em vista tratar-se de prédio histórico tombado como patrimônio histórico, sendo reconhecido como referencia arquitetônica diretamente ligada à história do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Paróquia de Nossa Senhora do Livramento bem como com demais entidades da sociedade civil para a consecução de obras de reparação da estrutura da referida torre.

Art. 2º Para o custeio do convênio autorizado no artigo a Municipalidade disporá de recursos da ordem de R\$15.000,00 (quinze mil reais) que serão repassados para a execução das obras de reparação.

Parágrafo único O recursos a serem utilizados no convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido – 413

04.122.0002.2032

3.3.90.39.00

Art. 3º A entidade conveniada que restar responsável pela execução das obras de reparação ficará obrigada a apresentar prestação de contas dos

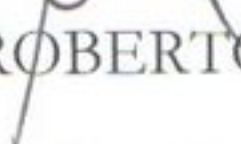


Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

gastos realizados com os recursos públicos disponibilizados pelo indigitado convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Novembro de 2013.


CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL